



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 245
QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2015

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 7903

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Contratos

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional da Cultura

Direção Regional do Desporto

TRIBUNAL DE CONTAS

Aprova o Programa de Fiscalização de Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para o ano de 2016.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 2721/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o prémio atribuído a Telma Correia Vultão, NIF 237 352 427, pelo Despacho 2002/2013, de 14 de novembro, o qual se destinava à criação do próprio emprego da beneficiária como empresária em nome individual, no âmbito do programa CPE – PREMIUM.

Nos termos dos artigos 8.º e 10.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, a cessação da atividade antes de decorrido o prazo de três anos determina a devolução das quantias recebidas.

29 de outubro de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1792/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Por Portaria n.º 297 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de dezembro de 2015, foi atribuída a verba de 3.402,00€ ao All Day Care, Sousa & Sousa, Lda - São Miguel, destinada à atribuição, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), do subsídio referente ao mês de novembro de 2015 do serviço de apoio domiciliário de Ponta Delgada, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

14 de dezembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1793/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Por Portaria n.º 301 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de dezembro de 2015, foi atribuída a verba de 3.779,28€ ao Centro Infantil de Angra do Heroísmo - Terceira, destinada à comparticipação das despesas referentes à obra de remodelação e ampliação da Creche e Jardim-de-infância “O Baloço”, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, projeto 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

**JORNAL OFICIAL**

14 de dezembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1794/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Por Portaria n.º 55 - IO/2015 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de dezembro de 2015, foi atribuída a verba de 1.389,97€ à UMAR – Associação para a Igualdade e Direitos das Mulheres, destinada à comparticipação para as despesas referentes à 3ª fase de implementação do projeto CIPA, na ilha Terceira, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 3 – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis e rubrica 04.07.01 O).

14 de dezembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1795/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Por Portaria n.º 53 – IO/2015 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de dezembro de 2015, foi atribuída a verba de 42.450,00€ € à Santa Casa da Misericórdia do Nordeste, destinada à comparticipação das despesas relacionadas com o Projeto “ Idoso Ativo” a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.3 (C) – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, item financeiro D.04.07.01 O).

14 de dezembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1796/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Por Portaria n.º 59 - IO/2015 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 15 de dezembro de 2015, foi atribuída a verba de 3.952,44€ à Casa do Povo do Porto Judeu,

**JORNAL OFICIAL**

destinada à comparticipação das despesas referentes à implementação Projeto “Derrubar Barreira Construir Oportunidades!” a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.3 – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, e rubrica 04.07.01 O).

15 de dezembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 388/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 24 de novembro de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 068/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Social Nossa Senhora do Rosário – São Miguel, para comparticipação de despesas com a aquisição de máquina de lavar loiça industrial para as valências da creche e jardim-de-infância da referida instituição, até ao montante máximo de 3.727,80€ (três mil, setecentos e vinte e sete euros e oitenta cêntimos) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

24 de novembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 389/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 11 de dezembro de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 098/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo do Porto Judeu, para comparticipação de despesas sociais referentes à colocação de CTTS, a desempenhar atividades nas respostas sociais da instituição, até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil euros) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

**JORNAL OFICIAL**

11 de dezembro de 2015 . - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1797/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir à SCMP – Santa Casa da Misericórdia da Povoação a importância de 39.215,00€ (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUINZE EUROS), destinada a apoiar o projeto de Prevenção e Acompanhamento de Toxicodependências, denominado “Caminho para a Liberdade”, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 08, Ação 6, Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

07 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1798/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde

Atribuir à ARRISCA – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores – Ponta Delgada, a importância de 72.996,00€ (SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS EUROS), destinada a participar os programas de “Substituição Opiácea” e “Livre de Droga”, referente aos meses de novembro e dezembro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 08, Ação 6, Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

02 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 1799/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Transferir para o FUNDO REGIONAL DO EMPREGO – Ponta Delgada, a importância de **1.985,25€** (mil novecentos e oitenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), destinada a bolsas de estudo - curso de Medicina, referente aos meses de outubro a dezembro, atribuídas em conformidade com o estabelecido no Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2012/A, de 30 de abril, Resolução do Conselho do Governo n.º 123/2012 de 31 de agosto e Despacho conjunto publicado no Jornal Oficial II Série n.º 235 de 02 de dezembro.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 09, Ação A), Classificação Económica 08.03.06 alínea J).

30 de novembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1800/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge a importância de 989,82€ (novecentos e oitenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), destinada a compartilhar diverso material logístico no “Encontro Regional de Unidades de Saúde de ilha”, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 08, Ação 4, Classificação Económica 08.03.06 alínea S).

11 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 1801/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir à **ARRISCA – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores – Ponta Delgada**, a importância de **9.000,00€** (NOVE MIL EUROS), destinada a participar o “Programa Centro de Dia”, referente aos meses de novembro e dezembro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 08, Ação 6, Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

02 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1802/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artº 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artº 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 1.392,00 € (mil trezentos e noventa e dois euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas com a aquisição de cartas vulcanológicas, passagens e outras despesas, no âmbito da ação “Formação à População”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Ação 3), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

02 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 1803/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir ao CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL DE ANGRA DO HEROÍSMO – 9700 ANGRA DO HEROÍSMO, a importância de 2.372,37€ (dois mil trezentos e setenta e dois euros e trinta e sete cêntimos), destinada a participar nas despesas relativas a instalações, pessoal, água, luz e gás, no período de outubro, novembro e dezembro, de acordo com o Despacho n.º 105/2007 de 23 de janeiro.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 01, Divisão 01, Classificação Económica 04.07.01 – Alínea O).

09 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1804/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artº 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artº 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 junho:

Transferir a importância de 88.300,00 € (oitenta e oito mil e trezentos euros), para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, correspondente a reforço, destinado a despesas correntes.

A referida transferência será processada pelo capítulo 01 – Gabinete do Secretário Regional, Divisão 01 – Centro Comum do Gabinete do Secretário – Classificação Económica 04.03.05 Alínea H).

09 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1805/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Considerando que, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2010/A, de 15 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, a SAUDAÇOR, S.A. iniciou um procedimento por concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento relativos ao fornecimento de GPL- Butano a Granel às Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores.

Considerando que, estando esse procedimento concluído, importa homologar os contratos de aprovisionamento e, subsequentemente divulgar as respetivas condições.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no número 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2010/A, de 15 de fevereiro:

1. É homologado o contrato público de aprovisionamento, de ora em diante designado CPA, que estabelece as condições de aprovisionamento com vista ao fornecimento de GPL- Butano a Granel às Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores.
2. Os produtos, o fornecedor e o preço constam do anexo da presente portaria, da qual faz parte integrante.
3. As instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde só podem adquirir os bens constantes do anexo da presente portaria ao abrigo do CPA celebrado.
4. Os contratos públicos de aprovisionamento têm a duração de três anos, podendo ser renovado até ao limite de quatro anos.
5. A presente portaria produz efeitos à data da sua publicação.

14 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabra*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

A presente Portaria homologa as seguintes condições jurídicas, técnicas e económicas dos contratos públicos de aprovisionamento relativos ao fornecimento de GPL- Butano a Granel às Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores:

Produto	Fornecedor	Desconto	
		Fatura ¹	Consumo total ²
GPL Butano a Granel	Galp Açores - distribuição e comercialização de combustíveis e lubrificantes, S.A.	0,125€	3,50%

¹ Desconto na fatura sobre o Preço Máximo Tabelado

² Sobre o total da faturação anual, devidamente quitada

Unidades de Saúde Abrangidas/locais de fornecimento
Hospitais: Hospital do Divino Espirito de Santo, Ponta Delgada Hospital Santo Espirito da Ilha Terceira Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel Centro de Saúde da Ribeira Grande Centro de Saúde de Vila Franca do Campo Novo Centro de Saúde de Ponta Delgada (a partir do momento em que inicie o seu funcionamento) Unidade de Saúde da Ilha Terceira: Centro de Saúde da Praia da Vitória

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 1806/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Considerando que o esforço do Governo Regional na melhoria do apetrechamento das corporações de bombeiros da Região Autónoma dos Açores se tem manifestado, entre outros aspetos, ao nível da concessão de apoio financeiro às respetivas associações humanitárias, mediante a atribuição de subsídios a fundo perdido, destinado a grandes reparações de viaturas dos Corpos de Bombeiros.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos do disposto nas alíneas *g)* e *h)* do artigo 227.º da Constituição, e nas alíneas *a)*, *c)*, *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *d)* do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, e na alínea *b)* do artigo 2.º e nas alíneas *c)* e *e)* do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, o seguinte:

1 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, um apoio de 5 382,50€ (cinco mil, trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), destinado a grandes reparações de viaturas dos Corpos de Bombeiros.

2 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória, um apoio de 2 920,50€ (dois mil, novecentos e vinte euros e cinquenta cêntimos), destinado a grandes reparações de viaturas dos Corpos de Bombeiros.

3 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, um apoio de 9 249,78€ (nove mil, duzentos e quarenta e nove euros e setenta e oito cêntimos), destinado a grandes reparações de viaturas dos Corpos de Bombeiros.

4 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Povoação, um apoio de 3 301,57€, (três mil, trezentos e um euros e cinquenta e sete cêntimos), destinado a grandes reparações de viaturas dos Corpos de Bombeiros.

5 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, um apoio de 1 000,00€, (mil euros), destinado a grandes reparações de viaturas dos Corpos de Bombeiros.

6 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Santa Cruz da Graciosa, um apoio de 1 900,00€, (mil e novecentos euros), destinado a grandes reparações de viaturas dos Corpos de Bombeiros.

7 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Madalena, um apoio de 5 500,00€, (cinco mil e quinhentos euros), destinado a grandes reparações de viaturas dos Corpos de Bombeiros.

**JORNAL OFICIAL**

8 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários das Lajes do Pico, um apoio de 2 647,00€, (dois mil, seiscentos e quarenta e sete euros), destinado a grandes reparações de viaturas dos Corpos de Bombeiros.

9 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, um apoio de 2 780,61€, (dois mil, setecentos e oitenta euros e sessenta e um cêntimos), destinado a grandes reparações de viaturas dos Corpos de Bombeiros.

10 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Roque do Pico, um apoio de 5 353,66€, (cinco mil, trezentos e cinquenta e três euros e sessenta e seis cêntimos), destinado a grandes reparações de viaturas dos Corpos de Bombeiros.

11 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Nordeste, um apoio de 2 175,09€, (dois mil, cento e setenta e cinco e nove cêntimos), destinado a grandes reparações de viaturas dos Corpos de Bombeiros.

12 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo, um apoio de 7 500,00€, (sete mil, quinhentos euros), destinado a grandes reparações de viaturas dos Corpos de Bombeiros.

13 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santa Maria, um apoio de 922,01€, (novecentos e vinte e dois euros e um cêntimos), destinado a grandes reparações de viaturas dos Corpos de Bombeiros.

14 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santa Cruz das Flores, um apoio de 7 707,96€, (sete mil, setecentos e sete euros e noventa e seis cêntimos), destinado a grandes reparações de viaturas dos Corpos de Bombeiros.

15 - Conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Velas, um apoio de 3 748,05€, (três mil, setecentos e quarenta e oito euros e cinco cêntimos), destinado a grandes reparações de viaturas dos Corpos de Bombeiros.

As verbas em causa serão processadas pelo orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, Cap. 08 00 00 – Transferências de capital, Classificação Económica 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos.

14 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1807/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Considerando que, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2010/A, de 15 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, a SAUDAÇOR, S.A. iniciou um procedimento por concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato público de aprovisionamento relativo ao fornecimento de consumíveis, dispositivos e soluções de hemodiálise com colocação de equipamento para os Hospitais E.P.E.R. da Região Autónoma dos Açores.

Considerando que, estando esse procedimento concluído, importa homologar os contratos de aprovisionamento e, subsequentemente divulgar as respetivas condições.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no número 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2010/A, de 15 de fevereiro:

1. É homologado o contrato público de aprovisionamento, de ora em diante designado CPA, que estabelece as condições de aprovisionamento com vista ao fornecimento de consumíveis, dispositivos e soluções de hemodiálise com colocação de equipamento para os Hospitais E.P.E.R. da Região Autónoma dos Açores.

2. As obrigações principais, os produtos, o fornecedor e o preço constam do anexo da presente portaria, da qual faz parte integrante.

3. As instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde só podem adquirir os bens constantes do anexo da presente portaria ao abrigo do CPA celebrado

4. O contrato público de aprovisionamento tem a duração de sete anos.

5. A presente portaria produz efeitos à data da sua publicação.

11 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

Anexo

Cláusula 1.ª

Objeto

A presente Portaria homologa as seguintes condições jurídicas, técnicas e económicas dos contratos públicos de aprovisionamento relativos ao fornecimento de consumíveis, dispositivos e soluções de hemodiálise com colocação de equipamento para os Hospitais E.P.E.R. da Região Autónoma dos Açores:

Objeto	Fornecedor	P r e ç o unitário [euros S/ IVA]
Sessão de hemodiálise	BAXTER MÉDICO FARMACÊUTICA LDA.	€ 37,50

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Obrigações do Fornecedor**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos do concurso ou nas cláusulas contratuais, o fornecedor obriga-se a garantir a prestação de todos os serviços e consumíveis necessários à realização das sessões de tratamento de hemodiálise de acordo com as prescrições clínicas, designadamente a:

- a) Celebrar contratos de fornecimento nas condições estabelecidas nos CPA à medida que as Entidades Adquirentes o requeiram;
- b) Fornecimento, instalação, montagem e ensaios dos equipamentos necessários à realização da hemodiálise;
- c) Realizar formação técnica adequada a todos os profissionais envolvidos no processo de ministração de hemodiálise, incluindo médicos, enfermeiros, assistentes operacionais, técnicos e demais considerados necessários;
- d) Fornecer os bens às entidades adquirentes no local ou locais por estas definidas, conforme as características técnicas mínimas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- e) Prestação dos serviços de garantia, manutenção e assistência técnica dos bens e equipamentos durante todo o prazo contratual, responsabilizando-se relativamente à qualidade e substituição em caso de defeito dos bens fornecidos;
- f) Prestação dos serviços de manutenção, assistência técnica e controlo de qualidade de água das centrais de tratamento de águas previstas.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1808/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.^a do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 163 980,93€ (Cento e Sessenta e Três Mil Novecentos e Oitenta Euros e Noventa e Três Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde de Ponta Delgada e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 dezembro de 2013.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

9 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1809/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 2 380,18€ (Dois Mil Trezentos e Oitenta Euros e Dezoito Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada “Remodelação de Um Edifício em Unidade de Tratamento e Reabilitação Juvenil” e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 16 abril de 2013.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação 2) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

9 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1810/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 16 385,48€ (Dezasseis Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Euros e Quarenta e Oito Cêntimos), correspondente ao investimento, na execução da Empreitada de Beneficiação do Edifício Sede da Unidade de Saúde de Ilha do Corvo.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Ação 4 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

9 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1811/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 36 453,63€ (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Euros e Sessenta e Três Cêntimos), correspondente à execução das obras de beneficiação do edifício centenário da antiga EB/JI de Água de Pau, atualmente Centro Comunitário, a fim de aí ser instalado o novo posto de saúde e de acordo com o estipulado no protocolo de colaboração técnica e financeira, datado 1 abril de 2015.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 6 – Ação 4 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

7 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1812/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 7 454,04€ (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Euros e Quatro Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada de beneficiação dos edifícios da Unidade de Saúde da Ilha Terceira e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 17 agosto de 2015.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Ação 3 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

11 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1813/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 26 900,96€ (Vinte e Seis Mil Novecentos Euros e Noventa e Seis Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada de beneficiação dos edifícios da Unidade de Saúde da Ilha Terceira e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 17 agosto de 2015.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Ação 3 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

14 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1814/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 5 319,72€ (Cinco Mil Trezentos e Dezanove Euros e Setenta e Dois Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde de Ponta Delgada e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 Dezembro de 2013.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

11 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1815/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 1 759,00€ (Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Euros), correspondente à execução da Empreitada de beneficiação dos edifícios da Unidade de Saúde da Ilha Terceira e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 17 agosto de 2015.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Ação 3 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

11 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1816/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 52 462,80€ (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Euros e Oitenta Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde de São Miguel, na aquisição de equipamento para o Novo Centro de Saúde de Ponta Delgada.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 5 – Ação 4 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

14 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1817/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 88 243,70€ (Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Três Euros e Setenta Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde de São Miguel, na aquisição de equipamento para o Novo Centro de Saúde de Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 5 – Ação 4 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

14 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1818/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 74 316,40€ (Setenta e Quatro Mil e Trezentos e Dezasseis Euros e Quarenta Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde de São Miguel, na aquisição de equipamento para o Novo Centro de Saúde de Ponta Delgada.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 5 – Ação 4 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

14 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1819/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 60 673,95€ (Sessenta Mil e Seiscentos e Setenta e Três Euros e Noventa e Cinco Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde de São Miguel, na aquisição de equipamento para o Novo Centro de Saúde de Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 5 – Ação 4 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

14 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1820/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 20 006,84€ (Vinte Mil e Seis Euros e Oitenta e Quatro Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde de São Miguel, na aquisição de equipamento para o Novo Centro de Saúde de Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 5 – Ação 4 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

**JORNAL OFICIAL**

14 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 390/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Ao abrigo do disposto no ponto 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de abril, e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio, entre a Direção Regional da Cultura, a Direção Regional da Educação e a Junta de Freguesia de Santa Cruz celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro n.º 56, no valor de 1.500,00€, para suportar os custos com o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de corda, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, Capítulo 50, Programa 5, Projeto 09, Ação 5.9.1 – Escolas de Formação, Classificação Económica 04.05.02Z - juntas freguesia.

11 de dezembro de 2015. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 391/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Ao abrigo do disposto no ponto 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de abril, e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio, entre a Direção Regional da Cultura, a Direção Regional da Educação e a Junta de Freguesia de S. Bartolomeu dos Regatos celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro n.º 81, no valor de 1.500,00€, para suportar os custos com o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de corda, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, Capítulo 50, Programa 5, Projeto 09, Ação 5.9.1 – Escolas de Formação, Classificação Económica 04.05.02Z - juntas freguesia.

11 de dezembro de 2015. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Contrato-Programa n.º 341/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas;

Considerando que um dos objetivos do programa do XI Governo Regional visa a consolidação da posição de referência do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

Assim, considerando que o Judo Clube de São Jorge apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para enquadrar o treino e a competição de atletas inseridos no projeto de alto rendimento, na época desportiva de 2015/2016, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria da Secretaria Regional da Educação e Cultura n.º 106/2015 de 31 de julho de 2015, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) O Judo Clube de São Jorge, adiante designado por JCSJ ou segundo outorgante, representado por Vítor Fernando Machado Soares, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à contratação de um treinador qualificado, para enquadrar o treino e a competição de atletas inseridos no projeto de alto rendimento, na época desportiva de 2015/2016, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de agosto de 2016.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 17.400,00, conforme o programa apresentado, é de € 15.500,00.

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pelo Plano Anual, Programa 9 – Desporto Juventude, Projeto 9.2 – Desenvolvimento do Desporto Federado, Ação 9.2.4 – Excelência Desportiva e será processada da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 10.400,00 até dezembro de 2015;
- 2 - A quantia de € 5.100,00 até agosto de 2016.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 – Garantir o regular cumprimento da condição de admissibilidade da candidatura expressa no artigo 3.º do Regulamento anexo à Portaria da Secretaria Regional da Educação e Cultura n.º 106/2015 de 31 de julho de 2015.
- 3 - Garantir a execução do quadro de tarefas ou funções do técnico, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, bem como o enquadramento, pelo mesmo, de todas as atividades de treino e competição das atletas inseridos no projeto de alto rendimento.
- 4 - Apresentar à DRD, até 10 dias úteis após a data fixada na cláusula 2.^a, um relatório específico da atividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de cópia dos documentos comprovativos das remunerações pagas (recibos com validade fiscal, adequados à tipologia de contrato celebrado), pelo menos no valor de € 17.222,23.
- 5 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do técnico que ocorra durante a época desportiva.
- 6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor nos relatórios dos anos de 2015 e de 2016.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs. 1, 2 e 6 da cláusula 5.^a, constitui incumprimento integral.
- b) Violação do previsto nos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

09 de dezembro de 2015. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Judo Clube de São Jorge, *Vítor Fernando Machado Soares*. - Compromisso n.º.E451503414-PA2015

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 342/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas;

Considerando que um dos objetivos do programa do XI Governo Regional visa a consolidação da posição de referência do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

Assim, considerando que o Clube Naval da Horta apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para enquadrar o treino e a competição de atletas inseridos no projeto de alto rendimento, na época desportiva de 2015/2016, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria da Secretaria Regional da Educação e Cultura n.º 106/2015 de 31 de julho de 2015, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
- 2) O Clube Naval da Horta, adiante designado por CNH ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Bicudo Decq Mota, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à contratação de um treinador qualificado, para enquadrar o treino e a competição de atletas inseridos no projeto de alto rendimento, na época desportiva de 2015/2016, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de julho de 2016.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 17.400,00, conforme o programa apresentado, é de € 15.500,00.

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pelo Plano Anual, Programa 9 – Desporto Juventude, Projeto 9.2 – Desenvolvimento do Desporto Federado, Ação 9.2.4 – Excelência Desportiva e será processada da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 10.400,00 até dezembro de 2015;
- 2 - A quantia de € 5.100,00 até agosto de 2016.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 – Garantir o regular cumprimento da condição de admissibilidade da candidatura expressa no artigo 3.º do Regulamento anexo à Portaria da Secretaria Regional da Educação e Cultura n.º 106/2015 de 31 de julho de 2015.
- 3 - Garantir a execução do quadro de tarefas ou funções do técnico, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, bem como o enquadramento, pelo mesmo, de todas as atividades de treino e competição das atletas inseridos no projeto de alto rendimento.
- 4 - Apresentar à DRD, até 10 dias úteis após a data fixada na cláusula 2.^a, um relatório específico da atividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de cópia dos documentos comprovativos das remunerações pagas (recibos com validade fiscal, adequados à tipologia de contrato celebrado), pelo menos no valor de € 17.222,23.

**JORNAL OFICIAL**

5 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do técnico que ocorra durante a época desportiva.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor nos relatórios dos anos de 2015 e de 2016.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 1, 2 e 6 da cláusula 5.^a, constitui incumprimento integral.

b) Violação do previsto nos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

09 de dezembro de 2015. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Naval da Horta, *José Eduardo Bicudo Decq Mota*. - Compromisso n.º E451503415-PA 2015

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 343/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube Desportivo Escolar do Topo vai participar no Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Voleibol - Zona Açores em seniores femininos, na época desportiva de 2015/2016, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015 de 30 de julho de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Clube Desportivo Escolar do Topo, adiante designada por CDET ou segundo outorgante, representado por Lisandra de Lurdes Alves, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Voleibol - Zona Açores em seniores femininos, na época desportiva de 2015/2016, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de julho de 2016.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 20.256,00, conforme o programa apresentado, é de € 15.340,00, sendo:

a) € 6.760,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão de Voleibol - Zona Açores em seniores femininos;

b) € 8.580,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão de Voleibol - Zona Açores em seniores femininos.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de S. Jorge, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 1.325,06.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 3.540,00 até dezembro de 2015, por verbas do Fundo Regional do Desporto;

2 - A quantia de € 11.800,00 até julho de 2016, por verbas do Plano Anual 2016

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado aos primeiros outorgantes, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão de Voleibol - Zona Açores em seniores femininos, na época desportiva de 2015/2016, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar equipas em 2 escalões de formação da modalidade, do mesmo género, sendo uma obrigatoriamente no escalão de minis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Jorge, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de utilização de atletas devidamente preenchida e atualizada.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2015 e do valor definitivo no relatório do ano de 2016.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

15 de dezembro de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, António da Silva Gomes. - O Presidente do Clube Desportivo Escolar do Topo, *Lisandra de Lurdes Alves*. - Compromisso n.º EA51500224-FRD 2015

**JORNAL OFICIAL****TRIBUNAL DE CONTAS****Resolução do Tribunal de Contas n.º 1/2015 de 17 de Dezembro de 2015**

O Plenário Geral do Tribunal de Contas, reunido em sessão de 15 de dezembro de 2015, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 75.º, conjugada com a alínea *b*) do artigo 104.º, e no n.º 4 do artigo 51.º, aplicado em articulação com o n.º 3 do artigo 107.º, todos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto), delibera:

1. Aprovar os programas de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, para o ano de 2016, tendo presente os objetivos estratégicos fixados no Plano Trienal 2014-2016, aprovado pelo Plenário Geral, em sessão de 14 de outubro de 2013.

2. Não dispensar de fiscalização prévia, em 2016, qualquer dos serviços ou organismos sujeitos à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, não acionando a possibilidade prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

3. Não dispensar qualquer das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas da obrigação de remessa, ao Tribunal de Contas, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano económico de 2015 e a gerências partidas de 2016, não acionando a possibilidade prevista no n.º 4 do artigo 51.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 7, a prestação de contas pelas entidades referidas no número anterior é obrigatoriamente efetuada através da aplicação informática e-contas disponibilizada em www.tcontas.pt.

5. As entidades mencionadas no n.º 3 devem também proceder ao carregamento (upload), na aplicação informática e-contas, do seguinte:

a) Identificação do endereço eletrónico do sítio na Internet onde foram disponibilizados os documentos previsionais e de prestação de contas ou declaração de que não foi adotada esta forma de publicitação;

b) Mapa de responsabilidades de crédito emitido pela Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal.

6. Em caso de impossibilidade de utilização da aplicação informática, as entidades requerem ao Juiz da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas a autorização para a prestação de contas em suporte digital.

7. São prestadas em suporte digital as contas das seguintes entidades:

a) Tesourarias da Região Autónoma dos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

- b) Serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira que exerçam, na Região Autónoma dos Açores, funções de caixa;
- c) Gestores de programas operacionais.

8. As entidades sujeitas à prestação de contas devem remeter à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas os respetivos orçamentos e modificações orçamentais juntamente com os documentos de prestação de contas, nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 52.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, ficando dispensadas de os enviar logo que aprovados.

Publique-se no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alínea e), e n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

15 de dezembro de 2015. - O Conselheiro Presidente, *Carlos Alberto Morais Antunes*.